



DECRETO Nº. 4.341/2020, DE 29 DE JULHO DE 2020.

“Dispõe sobre a aprovação do “Loteamento Monsenhor Pedro Cintra”, empreendimento de propriedade da empresa Monsenhor Pedro Cintra Empreendimentos Imobiliários Ltda.”.

O Sr. André Carvalho Marques, Prefeito Municipal de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º. Fica aprovado o projeto de implantação do “Loteamento Monsenhor Pedro Cintra”, no terreno urbano, registrado sob a Matrícula nº. 20.287, Livro 2-A40, Fls. 267, Ano 2020, do CRI desta Comarca, localizado de frente para a Rua Vergínia Rodrigues Lima, Bairro Santa Cruz, nesta cidade, de propriedade da empresa **MONSENHOR PEDRO CINTRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.681.375/0001-31, situada na Rua Olegário Maciel, nº. 82, Centro, Patos de Minas/MG, neste ato representada por seu sócio administrador, **VICENTE DE PAULO MOREIRA CARVALHO**, brasileiro, empresário, portador do RG nº. MG-2.331.218 PC/MG, inscrita no CPF sob o nº. 448.985.926-00, casado sob o regime de comunhão universal de bens com, **MARILENE REZENDE MOREIRA CARVALHO**, brasileira, empresária, portadora do RG nº. MG-3.317.167 PC/MG, inscrita no CPF sob o nº. 931.473.176-68, ambos residentes e domiciliados na Avenida Getúlio Vargas, nº 509, Centro, Patos de Minas/MG; a ser implantado em totalidade do imóvel, cujo projeto fica por esse decreto devidamente aprovado, para fins de registro junto ao CRI;



Empreendimento que contará com a área total de 94.621,56m² (noventa e quatro mil, seiscentos e vinte e um metros e cinquenta e seis centímetros quadrados), ficando compreendida a subdivisão da mencionada área loteada nas seguintes unidades:

QUADRAS	LOTES	AREA/LOTES
A	07	1.905,85m ²
B	12	2.612,19m ²
C	15	3.288,03m ²
D	14	3.030,28m ²
E	21	4.307,18m ²
F	17	3.980,62m ²
G	13	2.608,88m ²
H	31	6.844,78m ²
I	32	6.654,30m ²
J	25	5.690,57m ²
K	24	5.305,35m ²
L	07	1.499,37m ²
M	04	980,13m ²

Art. 2º. O loteamento aprovado incorporará as seguintes unidades urbanas abaixo enumeradas:

Área da Escritura	94.621,56m ²
Lotes	48.707,53m ² (51,48%)
Áreas Públicas (ruas e calçadas).....	18.889,93m ² (19,96%)
Área Verde	22.130,00m ² (23,39%)
Área Institucional	4.883,79 m ² (5,17%)
Área do Loteamento	94.621,56m² (100,00%)



Art. 3º. Ficam desde já caucionados os **Lotes nº. 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, da Quadra “J”;** **Lotes nº. 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, da Quadra “K”;** **Lotes nº. 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, da Quadra “F”;** **Lotes nº. 03, 04, 05, 07, 08 , 09, 10, 11, da Quadra “B”**, para garantia das Obras do Loteamento, sendo de responsabilidade dos proprietários, averbarem a referida caução nas matrículas a eles destinadas no CRI desta Comarca.

Parágrafo único. É de responsabilidade do(s) Empreendedor(es)/Proprietário(s), logo que registrado o Loteamento, apresentar certidão do Cartório de Registro de Imóveis desta comarca, no prazo de 05 (cinco) dias, as matrículas e averbações, no departamento competente da Prefeitura Municipal de Borda da Mata/MG.

Art. 4º. O projeto de implantação do “Loteamento Monsenhor Pedro Cintra”, aprovado por esse decreto, com base em parecer técnico de engenharia emitido pelo Engenheiro Civil Municipal José Álvaro Cobra é de inteira responsabilidade técnica do Arquiteto e Urbanista **LUCIANO MARCACCINI TADINI, inscrito no CAU - A8427-1**, sendo que uma cópia do referido projeto deverá permanecer anexa a esse decreto.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, em 29 de julho de 2020.

André Carvalho Marques
- Prefeito Municipal -